

MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/SAÚDE-2025

Município de Lindolfo Collor
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DO LABORATÓRIO VIDA PARA COMPLEMENTAR COTAS SUS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, INCLUINDO AS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação do laboratório vida através de Convênio, de exames laboratoriais e análises clínicas para a população em geral, incluindo as gestantes do município de Lindolfo Collor/RS que apresentarem ao Laboratório Vida Requisição de Exames AUTORIZADA pela Secretaria Municipal da Saúde de Lindolfo Collor. Além de requisição de exames em formulário padrão do SUS de Lindolfo Collor (impresso ou manual), também poderão ser aceitos pelo laboratório Vida Requisições de Exames de estabelecimentos de saúde do SUS da região Metropolitana ou de Especialistas da Região, desde que estas requisições estejam devidamente autorizadas, ou seja, carimbadas, assinadas e com data da autorização de profissional da Secretaria da Saúde Municipal.

O município de Lindolfo Collor autorizará mensalmente até 8 (oito) exames (podendo ser menos) para cada paciente e caso a requisição contenha maior quantidade de exames solicitados o município não se responsabilizará pelo pagamento dos excedentes uma vez que os recursos financeiros municipais não comportam toda a demanda atual em prescrições de exames. O paciente poderá obter os exames não autorizados no mesmo laboratório por livre decisão, desde que ele proceda com o pagamento dos mesmos, diretamente ao Laboratório no momento da coleta, exceto GESTANTES que serão contempladas com todos, ou seja, terão todos os exames solicitados pelo município de Lindolfo Collor por conta do Pré-Natal ou suas intercorrências desde que o Pré-Natal esteja sendo feito numa Unidade Básica da Saúde de Lindolfo Collor e estejam elencados (contemplados) na Tabela SUS e autorizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que o Laboratório Vida não é um laboratório público, porém ele presta serviços ao setor público, ou seja, mantém um contrato junto ao Estado do RS para atendimentos à municípios da região com o objetivo a prestação de serviços de Laboratório e Análises Clínicas, conforme pactuação prevista em contrato, sendo o Laboratório Vida a Referência SUS Estadual para o município de Lindolfo Collor e o valor destinado mensalmente para o município de Lindolfo Collor através deste contrato é altamente insuficiente.

O objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação e previsão:

Item	Descrição	Duração	Valor anual estimado
------	-----------	---------	----------------------



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

1	EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, INCLUINDO AS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS – Listagem com os exames possíveis de autorização seguem em anexo.	12 meses	R\$ 100.000,00
---	--	----------	-------------------

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por base a necessidade de manutenção das atividades e serviços essenciais que compõem serviços e atendimentos das Unidades de Saúde - Secretaria Municipal, considerando-se as demandas relacionadas às unidades.

A contratação está alinhada com o planejamento desta Administração, e possui previsão na dotação orçamentária.

Em razão da empresa LABORATÓRIO VIDA DE ANÁLISES CLÍNICAS ser prestador único no município, a seleção será realizada por meio de Contrato por Convênio nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal medida de contratação se torna necessária para complementar cotas SUS uma vez que o valor financeiro mensal (cota financeira) repassado pelo Estado do RS ao Laboratório de referência é extremamente insuficiente. Desta forma o município acaba assumindo uma grande parcela dos valores de exames para que aos pacientes não tenham a sua saúde prejudicada, ainda que restem algumas solicitações nas requisições que não sejam autorizados.

Para esta forma de tratamento para as Requisições de Exames mencionados no objeto, utilizamos como fundamento os 03 (três) princípios Básicos da lei 8080/90 que se referem à Universalidade, Equidade e Integralidade, ainda que nem sempre haverá a possibilidade de oferta (autorização) de todos os exames solicitados na requisição por conta dos limites financeiros enfrentados tanto pelo Estado quanto pelo Município, obrigando a gestão a tomar medidas que limitam as ofertas conforme já mencionado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

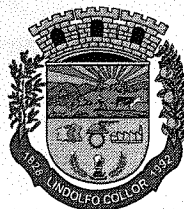
Diante da necessidade de aquisição dos objetos ora citados a viabilidade através de Contrato por Convênio foi a alternativa que se mostrou viável para atendimento da demanda, uma vez que este laboratório é único prestador no município.

Justifica-se este contrato, pois são serviços essenciais à saúde dos pacientes que procuram por consultas nas Unidades de Saúde para fins de atendimento médico e tratamento das queixas e o Laboratório Vida ser o prestador referência para Lindolfo Collor indicado pelo Estado e também ser o único prestador local a ofertar estes serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços da presente contratação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não haverá contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

Para fornecimento dos serviços o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto do convênio, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O município de Lindolfo Collor através da Secretaria Municipal de Saúde autorizará mensalmente até 8 (oito) exames (podendo ser menos) para cada paciente e caso a requisição contenha maior quantidade de exames solicitados o município não se responsabilizará pelo pagamento dos excedentes uma vez que os recursos financeiros municipais não comportam toda a demanda atual em prescrições de exames. O paciente poderá obter coleta dos exames não autorizados pelo município de Lindolfo Collor no mesmo laboratório por livre e própria decisão, desde que ele proceda com o pagamento dos mesmos, diretamente ao Laboratório no momento da coleta, exceto GESTANTES que serão contempladas com todos, ou seja, terão todos os exames solicitados pelo município de Lindolfo Collor por conta do Pré-Natal ou suas intercorrências desde que o Pré-Natal esteja sendo feito numa Unidade Básica da Saúde de Lindolfo Collor e estejam elencados (contemplados) na Tabela SUS e autorizados pelo Município de Lindolfo Collor através da Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que o Laboratório Vida não é um laboratório público, porém ele presta serviços ao setor público, ou seja, mantém um contrato junto ao Estado do RS para atendimentos à municípios da região com o objetivo a prestação de serviços de Laboratório e Análises Clínicas, conforme pactuação prevista em contrato, sendo o Laboratório Vida a Referência SUS Estadual para o município de Lindolfo Collor.

As coletas nos pacientes deverão ser realizadas no Laboratório Vida de Análises Clínicas de Lindolfo Collor ou excepcionalmente no Laboratório Vida de Ivoti, caso haja uma necessidade fora do horário de funcionamento no município de Lindolfo Collor.

Seguirá em anexo listagem com os possíveis exames a serem autorizados pelo Município de Lindolfo Collor através da Secretaria de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal que deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Contrato e da Nota de Empenho, acompanhado do relatório dos serviços prestados incluindo nome do paciente, tipos de exames, respectivos valores e respectivas Requisições com a devida autorização.

Para o pagamento devido, a CONTRATADA comprovará para a CONTRATANTE que cumpriu e quitou todos os encargos assumidos e decorrentes do presente contrato, especialmente os encargos trabalhistas referentes aos profissionais que prestarão os serviços.

Os documentos acima citados para fins de pagamento deverão ser encaminhados para análise na Secretaria Municipal da Saúde para autorização prévia do pagamento, até no máximo o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

O prazo de validade do contrato será de até 12 (DOZE) meses após a data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo previsto em lei específica, tendo o IPCA como previsão de reajustes.

A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização, que será realizada pela funcionária Simone Schmitz Adam.



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 20 dias após emissão e recebimento da Nota Fiscal, mediante aprovação do Gestor da Pasta. A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Contrato e da Nota de Empenho, acompanhado do relatório dos serviços prestados incluindo nome do paciente, tipos de exames, respectivos valores e respectivas Requisições com a devida autorização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Contrato de CONVÊNIO com prestador único no município de Lindolfo Collor nos termos da Lei Federal nº 14.133/202 - LABORATORIO VIDA DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ/MF sob nº 89.723.688/0006-56, com sede na cidade de Lindolfo Collor/RS, na Rua Sertão Capivara, nº468, Sala 04, Bairro Centro.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Os valores possivelmente serão variáveis mensalmente, pois ocorrerão por conta de tipos diversos de exames previamente requisitados e autorizados por órgão competente acima já mencionado, não podendo ultrapassar o valor total previsto para 12 (doze) meses. Sendo assim, não há como fazer uma previsão mensal exata.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

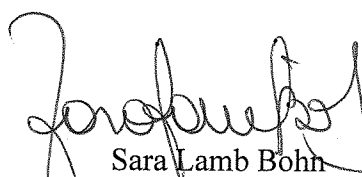
Previsão Inicial – R\$ 50.000,00 – Emenda Parlamentar ISSUR KOCH

DESPESA..... 649
ÓRGÃO..... 06 - SECRETARIA DA SAÚDE
ATIVIDADE..... 2845 – Incentivo Atenção Básica
CATEGORIA.....3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Recurso.....4011– Conta Contábil 1997

Previsão restante – R\$ 50.000,00 – ASPS

DESPESA..... 613
ÓRGÃO..... 06 - SECRETARIA DA SAÚDE
ATIVIDADE..... 2047 – Manutenção dos Rec. De Assist. Medica e Odontológica.
CATEGORIA.....3.3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-Hospitalares
Recurso.....40 – ASPS

Lindolfo Collor, 20 de maio de 2025.


Sara Lamb Bohn
Secretária Municipal da Saúde
Lindolfo Collor / RS

Lista

Tabela Exame	Descrição
SUS	SUS
AC	- Acetona
AF	- ACIDO FOLICO
AH	- ACIDO HIPURICO
AM	- ACIDO MANDELICO
AMH	- ACIDO METILHIPURICO
AUS	- ACIDO URICO
AV	- ACIDO VALPROICO
ALD	- ALDOLASE
AFP	- ALFA FETO-PROTEINA
A1GA	- ALFA-1GLICOPROTEINA ÁCIDA
AL	- ALUMINIO
AMI	- AMILASE
AND	- ANDROSTENEDIONA
HBE	- ANTI HBe
DNA	- ANTICORPOS ANTI DNA
MIT	- ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA
AML	- ANTICORPOS ANTI MUSCULO LISO
SSA	- ANTICORPOS ANTI SS-A (RO)
SSB	- ANTICORPOS ANTI SS-B (LA)
MIC	- ANTICORPOS ANTIMICROSOMA
ASO	- ANTIESTREPTOLISINA O
CEA	- ANTIGENO CARCINO EMBRIONICO
APE	- ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO
AAV	- ANTI-HAV IgG
AHM	- ANTI-HAV IgM
ABC	- ANTI-HBc IgG
ABM	- ANTI-HBc IgM
ABS	- ANTI-HBs
HCV	- ANTI-HCV
ATB	- ATB
CUT	- BACTERIOLOGICO
HCG	- B-HCG
BIL	- BILIRRUBINAS
CAD	- CADMIO
CA	- CALCIO
CAI	- CALCIO IONICO
CFP	- CAPACIDADE FERROPEXICA
CAR	- CARBAMAZEPINA
CAH	- CARBOXIHEMOGLOBINA
LE	- CELULAS LE
CHU	- CHUMBO
CMV	- CITOMEGALOVIRUS
CHLIGA	- CHLAMYDIA TRACHOMATIS IG
CLU	- CLORETOS
COB	- COBRE SERICO
COC	- COCAINA (DAU- C)
HDL	- COLESTEROL HDL
LDL	- COLESTEROL LDL
C	- COLESTEROL TOTAL
COL	- COLINESTERASE
C3	- COMPLEMENTO C'3
C4	- COMPLEMENTO C'4
CIN	- COOMBS INDIRETO
CTA	- CORTISOL TARDE

Lista

Tabela Exame	Descrição
CRE	- CREATININA
CK	- CREATINOFOSFOQUINASE
CKM	- CREATINOFOSFOQUINASE FRAC/
CRA	- CRIOAGLUTININAS
CG5	- CURVA GLICEMICA
CG4	- CURVA GLICÊMICA
DHE	- DEHIDROPIANDROSTERONA
DHT	- Dehidrotestosterona
LDH	- DESIDROGENASE LÁTICA
DIG	- DIGOXINA
EHB	- ELETROFORESE DE HEMOGLOBIN
EBG	- EPSTEIN BAAR - Anticorpos IgG e Ig
ERI	- ERITROGRAMA
ESG	- ESPERMOCITOGRAMA
AZO	- ESPERMOCITOGRAMA
EST	- ESTRADIOL - E2
ESTRI	- ESTRIOL - E3
ESR	- ESTRONA - E1
E	- ETANOL
EPF	- EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZ
EQU	- EXAME QUALITATIVO DE URINA
FR	- FATOR REUMATOIDE (LATEX R)
RH	- FATOR Rh
FENIT	- FENITOINA
FNO	- FENOL
FER	- FERRITINA
FE	- FERRO SÉRICO
FIB	- FIBRINOGENIO
FA	- FOSFATASE ÁCIDA TOTAL
FAL	- FOSFATASE ALCALINA
FOS	- FOSFORO
FRU	- FRUTOSE
TGO	- G O T
TGP	- G P T
GGT	- GAMA GT
G	- GLICOSE
GH	- GLICOSE APOS HORAS DE INGEST.
ABO	- GRUPO SANGÜÍNEO
HBEAG	- HBEAG
AU	- HBsAg (ANTIGENO AUSTRALIA)
HT	- HEMATOCRITO
HB	- HEMOGLOBINA
A1C	- HEMOGLOBINA GLICOSILADA A1C
H	- HEMOGRAMA
H1G	- HERPES SIMPLES TIPO 1 IGG
H1M	- HERPES SIMPLES TIPO 1 IGM
HIV	- HIV-1/2 (HTLV III)
HGH	- HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (H
FSH	- HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULAN
LH	- HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)
FTA	- IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA LUI
IGA	- IMUNOGLOBULINA A (IgA)
IGE	- IMUNOGLOBULINA E (IgE)
IGM	- IMUNOGLOBULINA M (IgM)
INS	- INS

Lista

Tabela Exame	Descrição
LEU	- LEUCOGRAMA
LP	- LIPASE
LI	- LITIO
MG	- MAGNESIO
MTH	- META-HEMOGLOBINA
META	- METANEFrina EM AMOSTRA
ML	- MICOLOGICO
MD	- MICOLÓGICO DIRETO
MAL	- MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA I
PTH	- PARATORMONIO
BKC	- PESQUISA DE BK (CONTROLE DE
BKD	- PESQUISA DE BK (DIAGNOSTICO)
FL	- PESQUISA DE LEUCOCITOS FECALIS
PLA	- PLAQUETAS
K	- POTASSIO
PRG	- PROGESTERONA
PRL	- PROLACTINA
PCR	- PROTEINA C REATIVA
PRO	- PROTEINAS TOTAIS
PU	- PROTEINURIA
PL	- PROVA DO LACO
RET	- RETICULOCITOS
RC	- RETRACAO DO COAGULO
RU	- RUBEOLA (IgG)
RUM	- RUBEOLA (IgM)
STF	- SATURACAO DA TRANSFERRINA
MUC	- SEROMUCOIDES / MUCOPROTEIN
NA	- SODIO
STREPTO	- STREPTO ANAL E VAGINAL
COA	- TEMPO DE COAGULACAO (LEE WI
TPT	- TEMPO DE PROTROMBINA
TS	- TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)
TSI	- TEMPO DE SANGRAMENTO (Ivy)
TT	- TEMPO DE TROMBINA
TTP	- TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATÍ
TEL	- TESTOSTERONA LIVRE
TET	- TESTOSTERONA TOTAL (OU PLAS
TIO	- TIOCIANATO
TIR	- TIREOGLOBULINA
TSH	- TIREOTROFINA (TSH)
T4L	- TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
T4	- TIROXINA T4 RIE
TGM	- TOXOPLASMOSE (IFI-IgG E IFI-IgM
TGG	- TOXOPLASMOSE IGG E IGM
TF	- TRANSFERRINA
T	- TRIGLICERIDEOS
T3	- TRIIODOTIRONINA T3 RIE
TCQ	- TRYPANOSOMA CRUZI IgG - QUAN
U	- UREIA
VARIC	- VARICELA ZOSTER - ANTICORP
VDG	- VDRL GESTANTES
VDL	- VDRL QUALITATIVO
B12	- VITAMINA B12
VITD25	- VITAMINA D 25
VSG	- VSG

Lista

Tabela Exame	Descrição
	WR - WAALER - ROSE
	ZN - ZINCO
Exames listados	166

Listag

Tabela Exame	Descrição
CREDP	MUNICIPIO DE LINDOLFO C
AUS	- ACIDO URICO
ALB	- ALBUMINA
AMI	- AMILASE
ASO	- ANTIESTREPTOLISINA O
APE	- ANTIGENO PROSTATICO ESPECIF
ABC	- ANTI-HBc IgG
ABM	- ANTI-HBc IgM
ABS	- ANTI-HBs
HCV	- ANTI-HCV
ATB	- ATB
CUT	- BACTERIOLOGICO
HCG	- B-HCG
BIL	- BILIRRUBINAS
CA	- CALCIO
CMV	- CITOMEGALOVIRUS
CMG	- CITOMEGALOVIRUS IGG
CHLGA	- CLHAMYDIA TRACHOMATIS IG
HDL	- COLESTEROL HDL
LDL	- COLESTEROL LDL
C	- COLESTEROL TOTAL
CIN	- COOMBS INDIRETO
CRE	- CREATININA
CU	- CREATINURIA
CG5	- CURVA GLICEMICA
LDH	- DESIDROGENASE LATICA
EHB	- ELETROFORESE DE HEMOGLOBIN
EBG	- EPSTEIN BAAR - Anticorpos IgG e Ig
ESG	- ESPERMOCITOGRAMA
DIR	- EXAME DIRETO (A FRESCO)
EPF	- EXAME PARASITOLOGICO DE FEZ
EQU	- EXAME QUALITATIVO DE URINA
FR	- FATOR REUMATOIDE (LATEX R)
RH	- FATOR Rh
FAL	- FOSFATASE ALCALINA
TGO	- G O T
TGP	- G P T
GGT	- GAMA GT
G	- GLICOSE
GH	- GLICOSE APOS HORAS DE INGEST.
ABO	- GRUPO SANGUINEO
AU	- HBsAg (ANTIGENO AUSTRALIA)
A1C	- HEMOGLOBINA GLICOSILADA A1C
H	- HEMOGRAMA
HIV	- HIV-1/2 (HTLV III)
FTAM	- IMUNOFLOURESCENCIA PARA LI
FTA	- IMUNOFLOURESCENCIA PARA LU
PROCRE	- INDICE DE PROTEINA /CREAT
ML	- MICOLOGICO
PTH	- PARATORMONIO
BK	- PESQUISA DE BAAR NO ESCARRO
BKC	- PESQUISA DE BK (CONTROLE DE
BKD	- PESQUISA DE BK (DIAGNOSTICO)
FL	- PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS
PSO	- PESQUISA DE SANGUE OCULTO F

Listag

Tabela Exame	Descrição
PLA	- PLAQUETAS
K	- POTASSIO
PCR	- PROTEINA C REATIVA
PU24	- PROTEINAS TOTAIS 24 HORAS
PU	- PROTEINURIA
PUA	- PROTEINÚRIA EM AMOSTRA DE U
RPTCR	- RELAÇÃO PROTEINA/ CREATIN
NA	- SODIO
CHLM	- SOROLOGIA PARA CLAMÍDIA IGC
CHL	- SOROLOGIA PARA CLAMYDIA
STREPTO	- STREPTO ANAL E VAGINAL
STB	- STREPTOCOCCUS GRUPO B
COA	- TEMPO DE COAGULACAO (LEE WI
TPT	- TEMPO DE PROTROMBINA
TS	- TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)
TTP	- TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATI
TTG	- TESTE DE TOLERANCIA A GLICOS
PLT	- TESTE IMUNOLOGICO PARA GRAV
TSH	- TIREOTROFINA (TSH)
T4L	- TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
T4	- TIROXINA T4 RIE
TGM	- TOXOPLASMOSE (IFI-IgG E IFI-IgM
TGG	- TOXOPLASMOSE IGG E IGM
T	- TRIGLICERIDEOS
U	- UREIA
VDL	- VDRL QUALITATIVO
B12	- VITAMINA B12
VITD25	- VITAMINA D 25
VSG	- VSG
WR	- WAALER - ROSE

Exames listados 84